

DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS – DIE

Elaborado em 10 de setembro de 2025
(Cancela e substitui o DIE elaborado em 3 de setembro de 2024)

Projeto Audiovisual "A-MA-DO"

Emissão e distribuição pública de Certificados de Investimento que caracterizam quotas representativas de direitos sobre a comercialização do projeto cinematográfico "A-MA-DO", de formato longa-metragem, gênero documentário, a ser exibido em salas de cinema, aprovado na ANCINE sob o **SALIC: 24-0860**, contratadas pela sociedade empresária limitada "**OUTSKY FILMES E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**", a seguir **Empresa Emissora**, com endereço na Rua Dois de Dezembro, 72/apto 201 – Flamengo, cidade e Estado do Rio de Janeiro/CEP 22.220-040, inscrita no CNPJ/MF 46.025.033/0001-97, que está autorizada a captar recursos para o projeto através da comercialização de certificados de investimento, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 8.685/93, conforme os *Despachos do Diretor Presidente da ANCINE: de Nº. 105-E, de 13 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2024, de aprovação do projeto, e Despacho de nº 111-E, de 13 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2025*, de remanejamento de fontes de recursos concedidos anteriormente ao projeto, com a instituição financeira "**RJI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**", inscrita no CNPJ/MF nº 42.066.258/0001-30, a seguir **LÍDER**, com sede na Av. Rio Branco, nº 138, sala 402, Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20040-909.

O prazo de captação de recursos do projeto acompanha o prazo de execução financeira, conforme o art.25 da Instrução Normativa ANCINE nº 158, de 23 de dezembro de 2021.

A presente oferta pública de distribuição de Certificados está dispensada de registro na Comissão de Valores Mobiliários, conforme a Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

O Responsável pelo projeto junto a ANCINE, a CVM, e perante os investidores é o sócio administrador da **Empresa Emissora**, Sr. Jose Carlos Gomes Esperança, portador do CPF/MF 115.234.977-50.

Os titulares dos Certificados de Investimento poderão realizar Assembleia para eleger representante, ao qual a **Empresa Emissora** garantirá o acesso à contabilização dos direitos de comercialização. Somente poderá exercer a função de representante dos titulares de Certificados a pessoa física ou jurídica que atenda os seguintes requisitos:

- ser titular de Certificado; e
- não exercer cargo ou função na empresa emissora, ou prestar-lhe assessoria ou serviços de qualquer natureza.

A Assembleia poderá ser convocada por qualquer dos titulares de Certificados. O quorum de deliberação é o de maioria absoluta dos certificados de investimento audiovisual emitidos.

Os recursos a serem captados através da distribuição de Certificados serão utilizados pela **Empresa Emissora** exclusivamente para realização do projeto audiovisual "**A-MA-DO**".

DO ORÇAMENTO DO PROJETO:

O valor do orçamento autorizado do projeto foi alterado para R\$ 1.138.992,73 e poderá ser apurado através das seguintes fontes de recursos estabelecidas com a ANCINE:

Art.1º - Lei 8.685/93	R\$ 120.000,00	
Fundo Setorial	R\$ 505.180,36	
Outras fontes	R\$ 450.000,00	
CONTRAPARTIDA	R\$ 63.812,37	(de responsabilidade da empresa emissora que promoverá a sua integralização através de recursos próprios e de terceiros, incluindo-se os sob a forma de prestação de serviços técnicos, administrativos e de criação intelectual);

DOS CERTIFICADOS

Conforme deliberado na Ata de Reunião realizada pelo sócio administrador em 03/09/2024, e conforme o remanejamento de fontes de recursos concedido ao projeto, os Certificados serão emitidos pela **Empresa Emissora** sob a forma nominativa, em reais, pelo valor de R\$ 1,00 (um real) por quota, no valor total de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil de reais) **de emissão**, e para a **quantidade de 120.000** (cento e vinte mil), quotas representativas de direitos de comercialização.

As quotas deverão ser adquiridas através do "**LÍDER**".

A data estabelecida de emissão dos Certificados de Investimento permanece de 03/09/2024.

DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO:

A **Empresa Emissora** garante para a *totalidade de 120.000* quotas o percentual de **0,48%** da Receita Líquida a ser apurada pelo produtor "**OUTSKY FILMES E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**", mantendo-se a correspondente taxa de **0,000004% por quota adquirida**, de direitos de comercialização do projeto atribuível aos investidores/subscritores.

a) A colocação poderá ou não atingir o número total de quotas registradas, tendo em vista a possibilidade de remanejamento das fontes de recursos para a realização do projeto, com diminuição dos recursos provenientes do incentivo instituído pela Lei nº 8.685, de 1993, e o correspondente aumento dos recursos provenientes dos incentivos instituídos pela Lei nº 8.313/91, e/ou do art. 1º-A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, e/ou a desnecessidade da totalidade dos recursos originalmente previstos;

b) Não atingido o número total de quotas autorizadas em decorrência de remanejamento que não modifique o orçamento autorizado do projeto, bem como a substituição por outra fonte de recursos que não da Lei nº 8.313/91, e/ou do art.1º - A, e/ou do art. 3º, da Lei 8.685/93, o percentual de participação na Receita Líquida estabelecido por quota adquirida não sofrerá alteração;

c) O prazo para exercício dos direitos de comercialização é **12** (doze) meses contados à partir da data de início da comercialização do projeto, extinguindo-se os Certificados sem qualquer ônus adicional, não havendo reembolso do preço de subscrição;

Neste período a **Empresa Emissora** deverá elaborar, e divulgar na sua página na rede mundial de computadores, semestralmente, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre, relatório contendo informações acerca dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, de acordo com Anexo C da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020 denominado "Informações Semestrais Audiovisual - **ISA**";

d) Os pagamentos aos subscritores serão feitos semestralmente, quando da apuração da Receita Líquida apurada do produtor, resultado da comercialização do projeto no semestre a que se refere;

- A **Empresa Emissora** terá até 30 dias após o encerramento de cada semestre, para apurar o resultado quanto aos direitos de comercialização, ficando obrigada a efetuar os pagamentos até o último dia do mês subsequente ao da apuração do resultado do semestre a que se refere;

- Os resultados serão comunicados pela **Empresa Emissora** aos titulares de Certificados e efetuado o pagamento mediante depósito em conta corrente bancária dos investidores/subscritores;

e) Para efeitos da distribuição de direitos entende-se como Receita Líquida no período em apuração, valor base para o cálculo das participações a serem atribuídas aos detentores de Certificados, o valor recebido pelo produtor na comercialização da obra audiovisual denominada "**A-MA-DO**", descontado: os impostos e taxas incidentes, as despesas de comercialização, as comissões de distribuição, a participação dos exibidores, investimentos de FUNCINES e do Fundo Setorial Audiovisual como avanços ao produtor com retenção prioritária.

f) A comercialização de que se trata refere-se a exploração comercial do projeto através de contratos de distribuição e/ou exibição no Brasil: salas de exibição, home vídeo (incluindo mas não restrito a VHS, DVD e/ou Laserdisc); televisão aberta e por assinatura (broadcasting por ondas hertzianas, cabo, MMDS e/ou satélite); CD-ROM, CD-I e/ou outras mídias ditas interativas); exibições comerciais em aviões, navios,

escolas, universidades; e quaisquer outras formas, meios ou modos de reprodução, exibição, transmissão e difusão audiovisual que existam ou venham a existir;

DA COLOCAÇÃO DE QUOTAS

A subscrição ou colocação de quotas se dá através de depósito à vista na conta corrente do **LÍDER** junto ao **Banco 506, Agência 0001, número 2-5**, que está autorizado pela **Empresa Emissora** e a **CVM** para os procedimentos legais e operacionais referentes a subscrição de Certificados do projeto e que se obriga a efetuar no prazo de 48 horas após o recebimento, em nome da **Empresa Emissora**, na Agência prefixo n.º 0183-X, na conta corrente de aplicação financeira do projeto nº 42062-X, do Banco do Brasil S/A, o depósito dos recursos captados, nos termos do artigo 4º, da Lei 8.685/93, podendo descontar as importâncias destinadas ao pagamento da intermediação financeira, observado o disposto no art.7º, inciso 3º da Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

A distribuição pública primária das quotas dos Certificados de Investimento será realizada no Mercado de Balcão Não Organizado, não sendo adotado nenhum procedimento diferenciado para a subscrição.

A **Empresa Emissora** e o **LÍDER** disponibilizarão ao público em geral, a partir da data de início da emissão de Certificados de Investimento, semestralmente, na rede mundial de computadores, referentes aos meses de julho e dezembro de cada ano, o **RIC**- Relatório de Integralização dos Certificados, e o **REF**-Relatório de Evolução Física do projeto.

Encerrada a distribuição e/ou integralização de Certificados, o **LÍDER** divulgará o resultado da captação nas páginas na rede mundial de computadores destinada às publicações acerca da oferta pública.

A **Empresa Emissora** e o **LÍDER** se comprometem a manter e disponibilizar, pelo prazo mínimo de **5(cinco)** anos, contados a partir da finalização do pagamento dos rendimentos decorrentes da comercialização do projeto, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações do projeto exigidos pela Resolução CVM nº 6, de 14/09/2020.

Advertência/CVM:

"A distribuição de Certificados de Investimento Audiovisual para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais brasileiras não implica, por parte dos órgãos reguladores, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Certificado à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade da empresa emissora ou da instituição intermediária".